



**ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE RANCHO ALEGRE  
LEI Nº 310/2015**

MUNICÍPIO  
DE  
RANCHO  
ALEGRE:  
7582941600  
0116

**ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado digitalmente por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE:  
75829416000116  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR,  
L=Rancho Alegre, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A3,  
OU=Autenticado por AR Certacom  
Digital, CN=MUNICÍPIO DE  
RANCHO ALEGRE:  
75829416000116  
Razão: Eu atesto a precisão e a  
integridade deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-20 16:02:00  
Foxit Reader Versão: 9.4.1

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 1

**EDITAL Nº 01/2021**

***Dispõe sobre a Abertura de Processo Seletivo para Oferta de Vagas Estágio e Cadastro de Reserva no Município de Rancho Alegre-PR;***

O Município de RANCHO ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, e demais disposições legais aplicáveis, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para realização do **PROCESSOSELETIVO**, destinado a estudantes, regularmente matriculados em cursos de Ensino Superior ou Técnico, para contratação de **ESTAGIÁRIOS**, nos termos das Leis acima citadas, conformes disposições a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** - O teste seletivo destina-se a selecionar estudantes para a realização de estágio curricular não obrigatório, em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.

**1.2** O teste Seletivo constitui-se em seleção isonômica, pela avaliação dos conhecimentos do aluno interessado, para a realização de estágio curricular não obrigatório, em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e este ente, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

A jornada de atividade em estágio será de 20 e 30 horas (dependendo da vaga ofertada), devendo constar do Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal de segunda a sexta-feira.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 2

### 1. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, BOLSA-AUXILIO:

1.1 As vagas destinam-se a estudantes regularmente matriculados em curso de Ensino Superior para **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, para os cursos discriminados no quadro abaixo:

Nº VAGAS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TURNOS
01(Uma) + CR*	Acadêmicos do Curso Técnico de Enfermagem	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (Uma)	Acadêmicos do Curso de Nutrição	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos do Curso de Farmácia	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (Uma)	Acadêmicos do Curso de Fisioterapia	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (Uma)	Acadêmicos do Curso de Assistência Social	20 horas	Matutino/Vespertino
01(Uma) + CR*	Acadêmicos do Curso de Educação Física	20 horas	Matutino/Vespertino
01 (Uma)	Acadêmicos do Curso de Psicologia	20 horas	Matutino/Vespertino
04(Quatro) + CR*	Acadêmicos do Cursos de Administração, Contábeis, Economia, Direito, Gestão Pública, Gestão em Recursos Humanos e Gestão em Finanças	30 horas	Matutino/Vespertino
02(Seis) + CR*	Acadêmicos Curso Pedagogia, Cursos de Licenciatura em áreas específicas do conhecimento (letras, Biologia, Matemática, Artes, Geografia, História e Química)	20 horas	Matutino/Vespertino

**CR\* - CADASTRO RESERVA**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 3

### 1.2 DA CARGA HORÁRIA E VALOR DA BOLSA AUXÍLIO:

HORAS DIÁRIAS	HORAS SEMANAIS	VALOR
04 ( Quatro )	20 ( Vinte )	400,00 + 20,00 ( Aux. Transporte )= R\$ <b>420,00</b>
06 ( Seis )	30 ( Trinta )	600,00 + 20,00 ( Aux. Transporte )= R\$ <b>620,00</b>

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições implicam automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**3.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste editale certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### **3.2. Período Inscrição: 26/07 à 30/07/2021.**

- **Local: Prédio Prefeitura, sito à Avenida Brasil nº 256, no Setor de RH (Alexandre/Cirlene), no horário de (08:30h às 11:30h e 13:30h às 16:30h)**
- **Preenchimento do Formulário de Inscrição ( Anexo I ).**
- **Não serão aceitas inscrições via postal, fax ou e-mail.**

### 2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO:

**4.1.** Matrícula e frequência regular do estudante em um dos Cursos superiores ou Técnico, comprovada através de Declaração de matrícula no ano de 2021 e ano/período cursado.

**4.2 Não estar matriculado no último semestre do seu curso;**

**4.3** Não exercer as funções de estagiário em outra Instituição;

**4.4** Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida;

**4.5.** Sendo o estágio previsto neste edital não obrigatório, não poderão dele participarservidores públicos.

**4.6** Fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois)anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 4

### 6. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

6.1 Para a seleção serão consideradas:

Prova / tipo	Area/conhecimento	Total de Pontos
Prova escrita	Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade.	60
Redação	*****	20
Entrevista	Habilidades para área pretendida	20
	Total de Pontos:	100

### 7. DA PROVA ESCRITA:

7.1 A prova escrita, de caráter classificatório, será realizada no dia **15 de AGOSTO de 2021 (Domingo)**, às 9h, na Escola Municipal "Arthur Serafim Marques", nesta cidade.

Serão 30 questões de múltipla escolha, sendo: 10 de Língua Portuguesa, 10 de Matemática, 10 de Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade, em conformidade com o conteúdo programático, **disponível no Anexo II**; sendo que será classificado na Prova Escrita, o candidato que tiver acerto igual ou superior a 10 questões.

6.1 A prova escrita possui o valor máximo de 60 (Sessenta) pontos, sendo:

DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VLR. CADA QUESTÃO	VLR. DISCIPLINA
Matemática	10	2,0	20
Língua portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos do Município e Conhecimentos da Atualidade.	10	2,0	20
<b>TOTAL:</b>	<b>30</b>		<b>60</b>

6.2 Todos os candidatos deverão comparecer ao local da prova munidos do seu documento oficial de identidade (RG), original, e de caneta esferográfica de cor azul ou preta.

6.3 Não será permitida a entrada de candidatos no local das provas após às 9h.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 5

**6.4** Para a realização da prova o candidato deverá portar somente o documento de identificação e caneta esferográfica com tinta preta ou azul; durante a realização da prova não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, revistas, periódicos, Internet, celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

### **6.5 Não serão admitidos, sob pena de desclassificação:**

**6.5.1** comportamentos inadequados no prédio onde serão realizadas as provas, como é o caso: de escândalos e insultos; de comparecimento em estado de embriaguez; de conversação ou discussão sobre as questões das provas, após realização das mesmas.

**6.5.2** consulta a qualquer material;

**6.5.3** conversa ou troca de informações entre candidatos ou entre estes e terceiros.

**6.6** O candidato deverá estar atento ao transcrever as alternativas que julgar corretas do caderno de provas para o cartão-resposta, uma vez que não poderá haver rasuras e não será fornecido outro cartão-resposta.

**6.7** A prova terá duração de 3 (três) horas e o candidato só poderá entregar a prova e retirar-se da sala decorrida, no mínimo 01h 00min (uma hora) do seu início; sendo que os três últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a ata de realização das provas.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DA PROVA ESCRITA:**

**7.1** O gabarito oficial será divulgado no Diário Oficial do Município, no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **17 de Agosto de 2021, a partir das 16h.**

**7.2** Não serão computadas atribuindo-se nota zero às questões objetivas não assinaladas (em branco) na folha de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão (ainda que uma delas esteja correta), que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada a lápis, e quando a alternativa assinalada for à incorreta.

O Resultado Preliminar da prova escrita será publicado no Diário Oficial do Município, no

site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, no dia **20 de Agosto de 2021**, a partir das 16h.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 6

### 8. DA ENTREVISTA:

**8.1** A entrevista será realizada por subcomissão designada pela comissão de seleção, composta por no mínimo 3 (três) membros. A ordem e o horário da entrevista de cada candidato estarão disponíveis no dia **20/08/2021**, a partir das 16 h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e no Site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

**8.2** O candidato que não obtiver acerto igual ou superior a 10 questões, será automaticamente desclassificado do Teste e não será convocado para Entrevista.

### 9. DO RECURSO:

**9.1** O candidato poderá apresentar recurso no prazo a ser divulgado no Diário Oficial do município no site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>, e entregue ao **Setor de Recursos Humanos (Alexandre/Cirlene) - Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Brasil nº 256, no horário de expediente (08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30) até o dia 23/08/2021;**

**9.2** Os recursos deverão ser entregues, pelo candidato, conforme **ANEXO III** em duas vias em formulário próprio, protocolados no Prédio Municipal – Setor de RH, e encaminhados para a Comissão de Seleção, e serão apreciados e julgados.

**9.3** Não serão aceitos recursos, via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

**9.4** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

**9.5** Caso haja alterações, por força de impugnações, de gabarito oficial de questão integrada da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

### 10. DO RESULTADO FINAL:

**10.1** A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas estabelecidas no item 6.1, em ordem decrescente, segundo a fórmula a seguir:

**PF= PE + R + EN. Leia - se:**

**PF= Pontuação Final; PE= Prova Escrita; R= Redação; EN= Entrevista.**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 7

**10.2** Havendo candidatos ocupando idêntica classificação, far-se-á o desempate considerando-se:

**10.2.1** O candidato mais idoso;

**10.2.2** Obtiver mais acertos nas questões de português;

Obtiver mais acertos nas questões de matemática.

**10.3** O RESULTADO FINAL com a classificação dos candidatos, serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicados no site da Instituição: (<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>) a partir das 16h do dia **31/08/2021**.

**10.4** Havendo desligamento de estagiários facultar-se-á à administração substituí-los convocando o candidato com classificação posterior, durante o prazo de validade deste processo seletivo e observando os requisitos necessários para o estágio.

**10.5** Após a convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para a contratação, observando o prazo estabelecido pela Divisão de Recursos Humanos.

### **11. DO INÍCIO E DURAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO:**

**11.1** A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração;

**11.2** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município;

**11.3** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital,

**11.4** O início das atividades será após convocação realizada através de publicação no site Oficial do município e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante avaliação de desempenho do estagiário, realizada pelo responsável da área do estágio.

**11.5** O estagiário poderá ser desligado, a qualquer época, por interesse da Administração, através de comunicação escrita contendo os motivos.

**11.6** A contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) dependerá da existência de convênio vigente entre a Instituição de Ensino e o Agente Integrador.

### **12. DA BOLSA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO:**

**12.1** A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 8

### 13. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

**13.1** O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

**14.2.** Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência de que é portador.

**14.3.** Os candidatos com deficiência deverão entregar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações.

O candidato com deficiência, que não entregar o laudo médico de que trata o subitem anterior, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

**14.5** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto n.º 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas.

**14.6** O candidato que efetuar sua inscrição como pessoa com deficiência, que necessite de condições especiais no dia do exame, deverá requerer, por escrito, até 05 (cinco) dias antes do referido exame (Art. 40, § 1º e 2º, Dec. n.º 3.298/1999):

**14.7** tratamento diferenciado para o dia da seleção, indicando as condições necessárias à realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos especificados no requerimento;

**14.8** tempo adicional para a realização do exame, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**14.9** O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, estar munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Equipe Médica do município, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com o estágio.

**14.10** Não havendo candidatos portadores de deficiência, todos concorrerão com as vagas de ampla concorrência.

### 14. DA DESCLASSIFICAÇÃO:

**15.1.** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

**15.1.1** não apresentar a documentação exigida para a contratação;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 9

**15.1.2** não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

### 15. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	DATA
INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS	26/07 A 30/07/2021
DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS	03/08/2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO	04 e 05/08/2021
PROVA ESCRITA e REDAÇÃO	15/08/2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	17/08/2021
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA e HORÁRIO DAS ENTREVISTAS	20/08/2021
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA PROVA ESCRITA	23/08/2021
ENTREVISTA	24/08 a 27/08/2021
CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL	31/08/2021

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**16.1** A Instituição de Ensino, a qual o Estagiário estiver vinculado, poderá celebrar Convênio com o Município de Rancho Alegre.

**16.2** O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio alimentação, auxílio saúde, conforme disposto na legislação vigente.

**16.3** Não perceberá o valor da bolsa de estágio ou outra forma de contraprestação pela realização de estágio:

**a)** o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 10

**16.4** Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

- a) não apresentar a documentação exigida para a contratação;
- b) não comparecer às etapas de seleção, independentemente do fator motivador da ausência.

**16.5** As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Rancho Alegre, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município, através do site <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br>.

**16.6** - Constituem parte integrante deste Edital os Anexos I, II e III.

**16.7** - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

**16.8** Este edital de seleção terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse da administração.

**16.9** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, instituída para este fim – **Decreto nº 114/2021**.

Rancho Alegre, 16 de Julho de 2021.

---

**Fernando Carlos Coimbra**

**Prefeito**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 11

### ANEXO I

#### EDITAL Nº. 01/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_/2021

Nome do(a) candidato(a):	
Endereço:	Nº:
E - mail:	
Fone para contato:	Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.
Curso:	Ano/Período:
Instituição de Ensino:	
RG:	CPF:
Opção de Vaga:	
( ) Acadêmico Técnico Enfermagem	( ) Acadêmico Nutrição( )
Acadêmico Fisioterapia	( ) Acadêmico Farmácia
( ) Acadêmico Ação Social	( ) Acadêmico de Ed. Física
( ) Acadêmico de Psicologia	( ) Acadêmico Administração e outros( )
acadêmico em Pedagogia e outros	
Concorre como Portador de Necessidades Especiais?	
( ) NÃO ( ) SIM. Especifique: _____	
<b>Documentação Apresentada:</b>	
( ) Ficha de inscrição preenchida ( ) Cópia do RG ( ) Cópia do CPF( ) Declaração de que é portador de necessidades especiais ( caso Seja).	
Nome do Responsável pela Inscrição: _____	
Rancho Alegre, _____ de _____ de 2021.	
Assinatura do(a) candidato(a)	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 12

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Morfologia: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, crase, advérbio.
2. Estrutura, formação e significado de palavras.
3. Sintaxe: sujeito, predicado, complementos, período composto por coordenação e subordinação.
4. Pontuação e acentuação.
5. Concordância nominal e verbal. -
6. Interpretação de texto.

#### MATEMÁTICA

1. Medidas: comprimento, superfície, volume, massa, tempo.
2. Noções de geometria: formas, perímetro, área e volume.
3. Regra de três simples e composta.
4. Porcentagem.
5. Juros simples.
6. Equação de 1º grau.
7. Resolução de situações-problema.
8. Razões e proporções.

#### CONHECIMENTOS DO MUNICÍPIO E CONHECIMENTOS DA ATUALIDADE.

1. Conhecimentos da atualidade;
2. Conhecimento sobre o Município;

Fonte:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Terça-Feira, 20 de Julho de 2021

Ed. nº 519

PÁG. 13

### ANEXO III

#### EDITAL Nº. 01/2021 – PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

#### REQUERIMENTO DE RECURSO

À Comissão Especial do PSS Estagiários – Edital nº 01/2021.

Candidato à Vaga no Curso de: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_,  
portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ apresento recurso junto à Comissão Especial deste Teste Seletivo para  
contratação de Estagiários.

#### **INSTRUÇÕES:**

- Digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital; Apresentar fundamentação lógica e consistente.
- Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
- Se for recurso de gabarito, indicar o nº da questão: \_\_\_\_\_
- Justificativa do candidato – Razões do recurso:

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Rancho Alegre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a):